



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n

LEI Nº 1.125 - EM 20 DE MARÇO DE 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS), PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de CR\$210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros), destinado à recuperação de escolas da rede estadual de ensino, conforme Lei nº 1.106, de 07 de dezembro de 1989.

Artº 2º - Para cobertura do presente Crédito, o Chefe do Executivo obedecerá às exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E - S E

E

P U B L I Q U E - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 20 DE MARÇO DE 1990.

L. Carlos Souza Amaral
LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL

= PREFEITO =

Tibúrcio França de O. Freitas
TIBÚRCIO FRANÇA DE OLIVEIRA FREITAS

= DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO =

REGISTRADO

Sub número 1.125 à fls — do Livro *Leis*

número

Em 20 de março de 1990

Nóide Santos Fouséas

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ REGISTRADO

Sub número 1.125 à fls 162 de livro *Leis*

número 08

Jequié 17 de *Abril* de 1990